

**Portaria DAAE nº 6.044
De 16 de janeiro de 2.025**

O **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2019,

RESOLVE:

I. DESIGNAR para o desempenho da função de confiança de Gerente o servidor **GABRIEL DE PONTE SALAZAR**, matrícula nº 1738, Técnico Agrícola, responsável pela GERÊNCIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E COMPOSTAGEM;

II. DESIGNAR para o desempenho da função de coordenador de unidade a servidora **SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1138, Analista Ambiental, responsável pela UNIDADE DE COMPOSTAGEM na GERÊNCIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E COMPOSTAGEM.

III. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2.025 (dois mil e vinte e cinco).

Wilian Thomaz Marega
Superintendente

Denis Gonzales
Diretor de Gestão, Finanças e Tecnologia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONVOCA as(os) candidatas(os) classificadas(os) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n° 05/2024 abaixo relacionadas(os), para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nª 22, Vila Xavier das 08h30 às 16h30 horas, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta Convocação,, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior *admissão por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal n° 10.679, de 25 de janeiro de 2023.*

EDUCADOR INFANTIL - Lista Reserva aos Candidatos Negros Habilitados – Processo Seletivo Simplificado n° 05/2024

CLAS.	NOME
60°	CANDIDATO CONVOCADO PELA LISTA GERAL
61°	CANDIDATO CONVOCADO PELA LISTA GERAL
62°	CANDIDATO CONVOCADO PELA LISTA GERAL
63°	JOSEANE FEIJÓ DE BRITO
64°	PATRICIA VALERIA FERNANDES GOMES
65°	ÉRICA CRISTINA MELLI CARNEIRO

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 16 (dezesesseis) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO DIANA
Secretário Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONVOCA as(os) candidatas(os) classificadas(os) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 05/2024** abaixo relacionadas(os), para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier das 08h30 às 16h30 horas, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior *admissão por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 10.679, de 25 de janeiro de 2023.*

Educador Infantil – Processo Seletivo Simplificado nº 05/2024

CLAS.	NOME
252º	ANA C C CAVALCANTE
253º	CANDIDATO CONVOCADADO PELA LISTA RESERVA AOS CANDIDATOS NEGROS HABILITADOS
254º	VIVIANE REGINA SILVA CASTRO
255º	ROSILEI APARECIDA DA SILVA
256º	JULIANA SAULINO SANCHES
257º	VERÔNICA MARQUES
258º	DAIANA CILENE JORGE GREGORIO

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 16 (dezesesseis) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO DIANA
Secretário Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONVOCA as(os) candidatas(os) classificadas(os) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n° 09/2024** abaixo relacionadas(os), para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nª 22, Vila Xavier das 08h30 às 16h30 horas, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior *admissão por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal n° 10.679, de 25 de janeiro de 2023.*

Coordenador Pedagógico – Processo Seletivo Simplificado n° 09/2024

CLAS.	NOME
22°	REGINALDO JOSÉ GARNICA
23°	ROMILDA TONAN
24°	CELIA FERNANDES DA SILVA MARTINS
25°	DANIELLE ADLER NORMANDO

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 16 (dezesesseis) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO DIANA
Secretário Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos

**Edital de Intimação de Conservação e/ou Construção de Mureta e
Passeio Público Nº040 de 17/01/2025**

Conservação e/ou construção de mureta e passeio público fronteiro a imóveis situados dentro do perímetro urbano do município.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Municipal de Araraquara, Estado de São Paulo, e nos Termos do artigo 116 da Lei Complementar nº. 18 de 22 de Dezembro de 1997, e alterações vigentes.

FAZ SABER aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóveis localizados na sede do município, abaixo relacionados, em virtude da não localização dos mesmos através dos endereços constantes no Cadastro Municipal, que ficam INTIMADOS, por meio deste, a construírem, obedecendo ao alinhamento predial, mureta com altura mínima de 0,50 cm e passeio público, não sendo permitido o uso de pisos lisos ou que venham assim a ficar em dias chuvosos, bem como criar degraus ou desníveis que possam ocasionar acidentes bem como conservá-los em perfeito estado, tendo para tal o prazo de **30 (TRINTA)** dias a contar dessa publicação. Findo o referido prazo sem que ocorra a realização dos serviços, a Prefeitura, através de seu Departamento Competente, aplicará multa correspondente a **03 (três) UFM's (Unidades Fiscais Municipais)** por metro linear da testada do imóvel.

Nº INTIMAÇÃO	PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO
47568/2024	ESPÓLIO DE ERMINIO ZENATTI	11.047.009.00	R PEDRO ALVARES CABRAL Nº 313 EX: Nº 565 LOTE 012 QUADRA B CARMO (PQ DO) ARARAQUARA SP CEP 14800-210	R PEDRO ALVARES CABRAL Nº 313 PQ DO CARMO CEP 14800-210 ARARAQUARA SP

LUCAS TURETTA DE ALENCAR
Coordenador Executivo de Serviços Públicos

*JIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos

Edital de Intimação de Limpeza de Quintal nº 041 de 17/01/2025

Limpeza de quintais situados dentro do perímetro urbano do Município.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, e nos Termos dos artigos 148 e 149, Capítulo X, da Lei Complementar nº. 18 de 22 de Dezembro de 1997, Lei Complementar nº 902 de 04 de abril de 2019 e alterações vigentes..

FAZ SABER aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóveis localizados na sede do município, abaixo relacionados, em virtude da não localização dos mesmos através dos endereços constantes no Cadastro Municipal, que ficam **INTIMADOS**, por meio deste, a conservarem em perfeito estado de asseio seus quintais, livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade, tendo para tal o prazo de **10 (dez) dias** a contar dessa publicação. Findo o referido prazo sem que ocorra a realização dos serviços, a Prefeitura, através de seu Departamento Competente, aplicará multa correspondente a **10% ou 15% UFM (Unidade Fiscal Municipal) POR METRO QUADRADO** da testada do imóvel, acrescida progressivamente de **100% (cem por cento)** nos casos de reincidência, de acordo com Art. 152 I, II e III, artigo 153 §1 E §2, da referida lei.

Nº INTIMAÇÃO	PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO
47567/2024	ESPÓLIO DE ERMINIO ZENATTI	11.047.009.00	R PEDRO ALVARES CABRAL Nº 313 EX: Nº 565 LOTE 012 QUADRA B CARMO (PQ DO) ARARAQUARA SP CEP 14800-210	R PEDRO ALVARES CABRAL Nº 313 PQ DO CARMO CEP 14800-210 ARARAQUARA SP
47566/2024	ESPÓLIO DE IZAURA JULIANA DA SILVA	11.047.007.00	R PEDRO ALVARES CABRAL Nº 331 EX: Nº 299 LOTE 010 QUADRA B CARMO (PQ DO) ARARAQUARA SP CEP 14800-210	R PEDRO ALVARES CABRAL Nº 331 PQ DO CARMO CEP 14800-210 ARARAQUARA SP

LUCAS TURETTA DE ALENCAR
Coordenador Executivo de Serviços Públicos

*JIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DECRETO Nº 13.796, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Fixa, nos termos da Lei nº 6.532, de 6 de março de 2007, número de bolsas de estudos a pessoas com paralisia cerebral de grau moderado e grave a serem concedidas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social no exercício de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, "in fine", do "caput" do art. 112 c.c. a alínea "a" do inciso I do "caput" do art. 126, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica fixado em 35 (trinta e cinco) o número máximo de bolsas de estudos a serem oferecidas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social a pessoas com paralisia cerebral de grau moderado e grave, maiores de 18 (dezoito) anos, que comprovem a necessidade de receberem atendimento em escola especializada com metodologia alternativa, nos termos da Lei nº 6.532, de 6 de março de 2007.

Art. 2º O valor limite de cada bolsa estipulada no art. 1º deste decreto é de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), que serão concedidas durante os meses de janeiro a dezembro do exercício de 2025.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 15 de janeiro de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN

Secretário Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo Administrativo nº 1083/2025 ("CAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DECRETO Nº 13.797, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a fixação de limite máximo para a contratação direta na hipótese de licitação dispensável, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e da outras providências.

Considerando a edição do Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “a” do inciso I do “caput” do art. 126 c.c. o inciso IV, “in fine”, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

D E C R E T A:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a fixação de limite máximo para a contratação direta na hipótese de licitação dispensável, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, em conformidade com o art. 72, “caput”, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Para os fins deste decreto, os limites máximos para a contratação direta nas hipóteses de licitações dispensáveis são:

I – R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) em casos de contratação para a execução de obras e serviços de engenharia; e

II – R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) em casos de contratação de serviços não compreendidos no inciso II deste artigo e para aquisição de materiais ou bens em geral.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do “caput” deste artigo, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 10.036,10 (dez mil, trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

Art. 3º Na hipótese de definição de valor estimado por pesquisa direta, para as contratações de que trata este decreto, deverão ser consultados, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data da instauração do processo de contratação.

Art. 4º O disposto neste decreto não exime a Administração Pública Municipal Direta e Indireta de seguir outras normas federais e estaduais, na hipótese de contratações celebradas com recursos oriundos da União ou do Estado de São Paulo.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 13.426, de 5 de janeiro de 2024.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 15 de janeiro de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN

Secretário Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 2217/2025 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DECRETO Nº 13.798, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Araraquara 2024, instituído pela Lei Complementar nº 1.009, de 16 de outubro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, “in fine”, do “caput” do art. 112 c.c. a alínea “a” do inciso I do “caput” do art. 126, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, bem como, considerando a Lei Complementar nº 1.009, de 16 de outubro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º O prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Araraquara (REFIS) 2024, instituído pela Lei Complementar nº 1.009, de 16 de outubro de 2024, na forma de seu art. 5º, e regulamentado pelo Decreto nº 13.693, de 17 de outubro de 2024, fica prorrogado até 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 15 de janeiro de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal

WILLIAN THOMAZ MAREGA
Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara

Publicado na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN
Secretário Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 102558 e 107142/2024 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PORTARIA Nº 29.798, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Considerando que todas as decisões de governo que promovam a atividade da Administração Pública devem estar amparadas por lei e princípios constitucionais e administrativos que garantam o desenvolvimento da gestão com eficiência e otimização dos recursos disponíveis, objetivando precipuamente a prestação de serviços de qualidade à população;

Considerando que a manutenção do equilíbrio orçamentário exige medidas de contenção que devem ser aplicadas com rigor, sem prejuízo dos serviços públicos essenciais;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso XXXIII e artigo 126, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que para agendamento e gozo de férias dos servidores públicos municipais, além da autorização do superior imediato, também será necessária a autorização do(a) Secretário(a) da Pasta.

Art. 2º Os eventuais pedidos de cancelamento de férias, deverão ser justificados, com as devidas fundamentações e autorizados por despacho escrito pelo(a) Secretário(a) da Pasta.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 14 de janeiro de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN

Secretário Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. ("RAP")



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.802, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Administrativo protocolado nesta municipalidade por meio do processo administrativo nº 89.818/2024, no qual se relacionam suficientes elementos de autoria e materialidade decorrentes de condutas de funcionário(a) público(a) municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar (PAD), conforme os pressupostos indispensáveis consignados no inciso I do art. 31 da Lei nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007, conforme abaixo elencados:

I – setor envolvido: Secretaria Municipal da Saúde;

II – funcionário(a) público(a) acusado(a): D.L.M.M., matrícula nº 20093-0;

III – exposição sucinta do fato: o funcionário público acusado teria cometido, em tese, os atos inadequados previstos na denúncia SMS/003/2024 de Processo Administrativo nº 89.818/2024 da Secretaria Municipal da Saúde, sob guarda da Procuradoria Geral do Município, órgão no qual poderá ser consultado;

IV – dispositivos legais infringidos: art. 3º, inciso XXIX, da Lei Municipal 6.667/2007, sem prejuízo de que, ao longo da instrução do PAD, serem identificados pelo(a) Procurador(a) Presidente outros dispositivos legais infringidos; e

V – funcionária pública representante da Secretaria Municipal da Saúde: Valdirene de Oliveira Magno, matrícula nº 5644-8.

Art. 2º Em virtude das circunstâncias e peculiaridades do caso, fica deferida a prorrogação disposta no art. 32 da Lei nº 6.667, de 2007, cujo prazo total deverá ser observado para sua conclusão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 15 de janeiro de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN

Secretário Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo Administrativo: 89.818/2024 (“CAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PORTARIA Nº 29.803, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021 e com Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º A Portaria nº 29.766, de 1º de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 7 de janeiro de 2025.”(NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 15 de janeiro de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN

Secretário Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 422/2025 (“RAP”)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PORTARIA Nº 29.804, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021 e com Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º A Portaria nº 29.771, de 1º de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Nomear o Senhor Lincoln de Almeida, portador do RG nº **.110.4**-X e CPF nº **9.610.8**-98, para o cargo de Gestor de Projetos, junto à Secretaria Municipal de Comunicação, de provimento em comissão.”(NR)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PORTARIA Nº 29.805, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021 e com Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º A Portaria nº 29.779, de 6 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Nomear a Senhora Aline de Lourdes Soares de Souza, portadora do RG nº **.986.3**-1 e CPF nº **6.687.3**-61, para o cargo de Gerente de Programa, junto à Unidade Quilombo Rosa da Coordenadoria Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo, de provimento em comissão.”(NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 7 de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 15 de janeiro de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN

Secretário Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 949/2025 (“RAP”)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATOS OFICIAIS

DESPACHADOS EXARADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ACORDO COM OS PARECERES CONSTANTES DOS PROCESSOS.

DEFERIDO – 1ª INSTÂNCIA

74541/2024 JOÃO PAULO PRADA NASCIMENTO

DEFERIDO – 2ª INSTÂNCIA

76163/2024 IVAN ROBERTO PROVINCIIATTI

INDEFERIDO – 1ª INSTÂNCIA

76555/2024 CELIO TEIXEIRA DÓRIA

INDEFERIDO – 2ª INSTÂNCIA

76556/2024 GISCARD TRAMONTINA
75443/2024 JOSÉ MARIANO DE CASTRO E SILVA
76514/2024 OTAVIO GOTTARDI ABUJAMRA

Certificamos o(s) despacho(s) supramencionado(s), a ser (em) publicado(s) no Jornal Folha da Cidade e posteriormente será (ão) encaminhado(s) para as providências cabíveis.

Araraquara, 17 de Janeiro de 2025

LUCAS TURETTA DE ALENCAR
Coordenador Executivo de Serviços Públicos

*ICR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATOS OFICIAIS

DESPACHADOS EXARADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ACORDO COM OS PARECERES CONSTANTES DOS PROCESSOS.

INDEFERIDO

PROCESSO N°

INTERESSADO

55228/2024	APARECIDA IVONE DE SOUZA OLIVEIRA
62581/2024	GLAUBER DOS ANJOS SILVA
16871/2024	LUIS FERNANDO SOLER ELIAS
59553/2024	VITÓRIA FERNANDA MELO DE ARAÚJO
3424/2025	WILSON ANTONIO DINIZ PINTO

Certificamos o(s) despacho(s) supra mencionado(s), a ser (em) publicado(s) no Jornal Folha da Cidade e posteriormente será(ão) encaminhado(s) para as providências cabíveis.

Araraquara, 16 de janeiro de 2025

LUCAS TURETTA DE ALENCAR
COORDENADOR EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

*LMS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATOS OFICIAIS

DESPACHADOS EXARADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE
ACORDO COM OS PARECERES CONSTANTES DOS PROCESSOS.

INDEFERIDO

PROCESSO Nº	INTERESSADO
3.063/2025	REGINA FRANCISCO MARCILIANO

Certificamos o(s) despacho(s) supra mencionado(s), a ser (em) publicado(s) no Jornal Folha da Cidade e posteriormente será(ão) encaminhado(s) para as providências cabíveis.

Araraquara, 17 de Janeiro de 2025

LUCAS TURETTA DE ALENCAR
Coordenador Executivo de Serviços Públicos

J10*



Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

T.A DE PRAZO Nº 04/2025

CONTRATO INICIAL Nº 07/2023

INEXIGIBILIDADE nº 056/22 – Proc.Lic. nº 2435/22

CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PROCORDIS ARARAQUARA.

CNPJ: 13.020.032/0001-09

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICOS DA TABELA SIGTAP (cujos os valores são descritos na Resolução SS Nº 198, de 29 de dezembro de 2023)

Vigência: 06 meses, a partir de 13/01/2025.

Valor: O valor estimativo do Contrato é uma Media mensal de R\$ 45.194,16 equivalente a um quantitativo estimativo de 333 exames. Porem, por ser estimativo considera-se valor a ser pago somente os exames efetivamente prestados atraves de relatorio de produção e atendimento á demanda.

ABELARDO FERRAREZI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização Tributária, que no uso de suas atribuições legais, devido ao fato de **não ter sido localizado** pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, observando o disposto nos artigos 1º e 30, da Lei Complementar 17 de 01/12/1997 e alterações, FAZ SABER a todos aqueles que tomarem conhecimento deste edital e, em especial, os **contribuintes** descritos abaixo ou **proprietários do imóvel** em questão, que **ficam INTIMADOS** para apresentarem, nos termos do artigo 303, I e IV da LC 17/97 (Código Tributário Municipal): guias de recolhimento de ISS, notas fiscais de prestação de serviço, recibos de prestação de serviço e contrato de prestação de serviços referentes à construção do imóvel. Os documentos devem ser apresentados no **prazo de 05 (CINCO) dias** e/ou protocolar recurso administrativo (1ª Instância) no mesmo prazo, contados desta publicação. O não atendimento à presente intimação acarretará na lavratura de notificação para saldar débitos (NSD). Se já ocorreu o pagamento do citado imposto, apresentar a guia de recolhimento.

CONTRIBUINTE	Nº INTIMAÇÃO	ÁREA CONSTRUÍD A M2	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO CAD. DO IMÓVEL	ENDEREÇO
ELCIO BENEDITO MARQUES	03/2025	300,37	COM. MEDIO	22.457.019	AV. A, 35 – L. 93-QD. 03

Araraquara, 16/01/2025
Valdinete A. da Silva
Auditor Fiscal Tributário Municipal



AVISO DE ACEITE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

REFERENTE: CONVOCAÇÃO GP Nº 06/2024 - SMPF

OBJETO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

A Comissão de Seleção, , instituída pela portaria nº24.458, de 03 de julho, de 2024, após constatas as regularidades das documentações de habilitação, **DECLARA HABILITADAS**, as Organizações da Sociedade Civil abaixo relacionadas:

CONVOCAÇÃO GP Nº 006/2024 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROC ADM	SITUAÇÃO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARY LUIZ BOMBARDA	07.112.164/0001-50	102.741/2024	HABILITADA
ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AAEE	66.998.931/0001-39	102.744/2024	HABILITADA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARARAQUARA - APAE	43.976.844/0001-85	102.746/2024	HABILITADA
ASSOCIAÇÃO PARA APOIO E INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE VISUAL - PARA DV	01.053.806/0001-00	102.874/2024	HABILITADA
ASSOCIAÇÃO SÃO PIO	08.848.751/0001-74	102.748/2024	HABILITADA
CASA BETÂNIA	43.971.217/0001-51	102.754/2024	HABILITADA
CENTRO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL E SOCIAL NA COMUNIDADE	48.439.681/0001-15	102.756/2024	HABILITADA
CENTRO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL OFICINA DAS MENINAS	05.076.313/0001-47	102.755/2024	HABILITADA
FUNDAÇÃO TOQUE	08.409.109/0001-99	102.758/2024	HABILITADA
LAR CAMINHO E PAZ – CAPAZ	08.283.719/0001-99	102.763/2024	HABILITADA
LAR DA CRIANÇA RENASCER	74.493.065/0001-52	102.765/2024	HABILITADA
LAR E INTERNATO OTONIEL DE CAMARGO	51.827.491/0001-80	102.768/2024	HABILITADA
LAR ESCOLA REDENÇÃO	50.400.951/0001-26	102.771/2024	HABILITADA





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E PARCERIAS
GERÊNCIA DE PARCERIAS



LAR ESCOLA REDENÇÃO - SOS BOMBEIROS	50.400.951/0001-26	102.772/2024	HABILITADA
LAR ESCOLA RITA MARIA DE JESUS	31.404.309/0001-70	102.773/2024	HABILITADA
LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS	43.962.323/0001-79	102.774/2024	HABILITADA
LICEU CORAÇÃO DE JESUS	60.463.072/0015-00	102.777/2024	HABILITADA
LIGA DE ASSISTÊNCIA CRISTO REI	43.975.580/0001-45	102.778/2024	HABILITADA
NOSSO NINHO THEREZINHA MARIA AUXILIADORA	43.975.127/0001-39	102.865/2024	HABILITADA
NOSSO NINHO THEREZINHA MARIA AUXILIADORA	43.975.127/0001-39	102.868/2024	HABILITADA
NOSSO NINHO THEREZINHA MARIA AUXILIADORA	43.975.127/0001-39	102.872/2024	HABILITADA
SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE SANTA ANGELINA	45.268.463/0001-77	109.177/2024	HABILITADA
SOCIEDADE BENEFICENTE ESCOLA DO MESTRE JESUS	44.240.737/0001-57	102.879/2024	HABILITADA
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO "LAR NOSSA SENHORA DAS MERCÊS"	43.975.465/0009-28	102.883/2024	HABILITADA
UNIÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE ARARAQUARA	54.921.044/0001-83	102.886/2024	HABILITADA
VILA VICENTINA-OBRA UNIDA A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO	45.747.003/0001-21	102.893/2024	HABILITADA

Araraquara, janeiro de 2025
Comissão de Seleção

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E PARCERIAS
GERÊNCIA DE PARCERIAS
Rua São Bento, 840 – 4º andar
Bairro: Centro
Araraquara - CEP 14801-901



EDITAL 01 / 2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS A INTEGRAREM O PROGRAMA DAS OFICINAS CULTURAIS MUNICIPAIS 2025

I – DOS OBJETIVOS

1.1 O Edital de Chamamento Público **01/2025** visa a contratação de projetos no formato de **OFICINAS CULTURAIS**, provenientes de artistas locais, consolidando um plano municipal de políticas públicas efetivas na promoção de diretrizes que difundam o acesso à Cultura no município, em uma prática abrangente que contempla diversas linguagens e manifestações culturais.

1.2 O programa “Oficinas Culturais Municipais” busca a descentralização de suas atividades, ampliando o acesso às ações culturais e educativas que o caracterizam, com previsão de atendimento a todas as regiões da cidade, tanto urbanas quanto rurais (no caso dos assentamentos Bela Vista e Monte Alegre).

1.3 Os responsáveis legais pelos projetos aprovados deverão ter disponibilidade de locomoção e de atendimento às mais variadas regiões do município, considerando que toda a distribuição e definições relacionadas serão feitas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Fundart.

1.4 Os projetos apresentados deverão ter caráter artístico nas seguintes linguagens/referências:

- Termo de referência 1 - Artes Circenses;
- Termo de referência 2 - Artes Visuais;
- Termo de referência 3 – Artesanato (em propostas onde o público alvo pretendido seja composto por adultos, é desejável que os projetos visem possibilidades de geração de renda);
- Termo de referência 4 – Capoeira;
- Termo de referência 5 – Dança (ballet clássico, dança contemporânea, dança de salão, danças urbanas, danças afro);
- Termo de referência 6 - Hip Hop;
- Termo de referência 7 – Literatura (oficina de leitura e escrita criativa);
- Termo de referência 8 – Música (canto, cavaquinho, viola caipira, violão e violino);
- Termo de referência 9 – Teatro.

1.5 O presente edital tem validade até o dia 31 de dezembro de 2025.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Serão aceitas inscrições de pessoas jurídicas, que podem estar representadas como Microempreendedores Individuais (MEI) ou portadores do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.2 Será aceita uma proposta por proponente e este deverá estar, obrigatoriamente e sem possibilidade de exceção, diretamente envolvido na execução do projeto, com responsabilidade integral sobre conteúdo e prática.

2.3 É vedada a participação de servidores públicos municipais, inclusive aqueles que ocupam cargos de confiança ou em comissão.

2.4 Os inscritos devem ter disponibilidade para o trabalho em período noturno ou em finais de semana, bem como disponibilidade de deslocamento para as variadas regiões do município.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão aceitas exclusivamente em modo online, através do e-mail: oficinas culturais.aga@gmail.com

3.1.1. Não serão aceitas inscrições presenciais ou ainda por pen drive, envelope e demais correspondências via Correios, em nenhuma hipótese.

3.2 As inscrições serão aceitas no período de 17 a 31 de janeiro de 2025

3.2.1. Inscrições enviadas após às 23h59 do dia **31 de janeiro de 2025** não serão aceitas em nenhuma hipótese.

3.3 O campo “assunto” da mensagem de inscrição deverá estar identificado com o número e o nome do Termo de Referência correspondente à linguagem artística do projeto, de acordo com as opções elencadas no item 1.4 deste Edital.

3.3.1- O “corpo” da mensagem de e-mail deve conter o nome completo do proponente / responsável legal pelo projeto inscrito e link referente ao item 3.5 deste Edital.

3.4 A mensagem de e-mail deverá conter **OBRIGATORIAMENTE DOIS ARQUIVOS DISTINTOS**, em formato PDF, com todo o conteúdo elencado abaixo, a saber:

3.4.1 – ARQUIVO DE DOCUMENTAÇÃO, contendo:

- a) Documento CNPJ ou CCMEI atualizado, sediado em Araraquara e em situação ativa, que cumpra os requisitos dispostos no Capítulo II deste Edital;
- b) Documento de identidade – RG e CPF do proponente;
- c) ANEXO 1 – “AUTODECLARAÇÃO” - integralmente preenchido;
- d) Comprovante de endereço, atestando período mínimo de 2 anos de residência no Município de Araraquara. Caso o documento não esteja em nome do proponente, é obrigatório anexar declaração de residência, assinada pelo titular do comprovante.
- e) Dados bancários atualizados e habilitados para pagamento, com banco, número de agência e conta corrente;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais, referente ao CNPJ ou MEI, disponível no link <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

3.4.2 – ARQUIVO DA PROPOSTA, contendo:

- a) Descrição completa do projeto, contemplando todos os subitens elencados:
 - a.1) Apresentação da linguagem artística;
 - a.2) Conteúdos abordados durante a oficina, considerando o tempo de duração do projeto (até dezembro de 2025) e a carga horária semanal;
 - a.3) Público alvo, classificação etária e quantidade máxima de alunos por turma;
 - a.4) Metodologias utilizadas;
 - a.5) Objetivos pretendidos com a aplicação das aulas.
- b) Currículo do proponente, obedecendo o limite mínimo de 10 (dez) e máximo de 20 (vinte) linhas de conteúdo descritivo;
- c) Lista de materiais necessários para execução do projeto durante o ano de 2025.
 - c.1) A lista de materiais necessários deverá considerar a disponibilidade dos produtos nos estabelecimentos comerciais de Araraquara, facilidade de acesso e compatibilidade orçamentária. Este item incide diretamente no critério avaliativo descrito no 4.3 (b).

3.5 O corpo da mensagem de e-mail deverá conter, obrigatoriamente, link GOOGLE DRIVE desbloqueado, com vídeo explicativo sobre a oficina pretendida pelo proponente, tendo no mínimo 3 (três), e no máximo 05 (cinco) minutos de duração.

3.5.1. O vídeo pode ser gravado na íntegra, ou ainda editado pelo proponente, obedecendo o tempo delimitado no item 3.5

3.5.2. A apresentação do vídeo deverá estar com áudio e imagens inteligíveis, que permitam plena e clara análise da comissão de seleção.

3.6 A ausência de qualquer um dos arquivos e seus respectivos itens, ou ainda do link GOOGLE DRIVE desbloqueado contendo o vídeo, desclassificará o projeto automaticamente, sem hipótese de recurso ou entregas posteriores.

3.7 Os arquivos deverão estar agrupados e nomeados exatamente como o descrito neste edital.

3.8 Não serão aceitos arquivos zipados, bloqueados com senhas ou ainda links em plataformas diferentes da **GOOGLE DRIVE**.

3.9 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas em forma diversa da descrita nos itens anteriores.

IV – DA SELEÇÃO

4.1 O edital 01/2025 formará cadastro reserva por cada linguagem/referência, obedecendo ordem classificatória.

4.1.1 O cadastro reserva será utilizado conforme demandas e necessidades específicas da Secretaria Municipal de Cultura e Fundart.

4.1.2 A composição de cadastro reserva não implica em contratação obrigatória do proponente.

4.2 A Comissão de Seleção que procederá à análise, pontuação e classificação das propostas, será previamente designada pelo Chefe do Executivo, de acordo com o Decreto nº 11.374 de 28 de Abril de 2017, a saber:

4.2.1 - A Comissão de Seleção nomeada para análise de documentação, projetos e vídeos, terá a seguinte representação:

- 01 representante gestor das Oficinas Culturais Municipais;
- 01 representante da Fundação de Arte e Cultura de Araraquara - Fundart;
- 01 representante do Conselho Municipal de Cultura;
- 01 representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- 01 representante convidado por notório saber na área.

4.2.2 – Os membros da comissão serão previamente nomeados em portaria publicada pelos Atos Oficiais do Município.

4.3 Para a primeira etapa da avaliação das propostas serão considerados os seguintes critérios:
a) Enquadramento da proposta dentro deste edital, considerando as características do programa Oficinas Culturais Municipais – 05 pontos;

- b) Acessibilidade e viabilidade da proposta – 05 pontos;
- c) Clareza descritiva da proposta – 05 pontos;
- d) Qualificação dos profissionais envolvidos – 05 pontos;

4.4 Para a segunda etapa da avaliação das propostas serão considerados os seguintes critérios, correspondentes às análises dos vídeos enviados:

- a) Clareza na apresentação da proposta e seus objetivos – 10 pontos;
- c) Atendimento ao tema proposto – 10 pontos

4.5 Os critérios acima mencionados serão pontuados de acordo com o disposto, sendo selecionados os projetos que obtiverem maior valor na soma de pontos de cada linguagem correspondente.

4.6 O cadastro reserva será elencado conforme a somatória dos pontos de cada proponente, em ordem classificatória de cada linguagem correspondente, do mais pontuado para o menos pontuado.

4.7 A seleção / classificação dos proponentes será individual por cada linguagem/referência, de modo a permitir convocações condizentes com as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Fundart.

4.8 Caso haja empate na pontuação das propostas analisadas, o desempate classificatório ocorrerá obedecendo os seguintes critérios:

- 4.8.1. acréscimo de dois pontos para proponentes mulheres que sejam “arrimo de família”;
- 4.8.2. acréscimo de dois pontos para proponentes negros ou indígenas;
- 4.8.3. acréscimo de dois pontos para proponentes com deficiência física;
- 4.8.4. acréscimo de dois pontos para proponentes integrantes da comunidade LGBTQIAPN+

4.9 Os critérios de desempate serão aplicados de acordo com a **autodeclaração do proponente** – referente ao preenchimento do ANEXO I

V – DOS RESULTADOS

5.1 Os resultados serão publicados na página oficial do município – www.araraquara.sp.gov.br – EDITAIS DA CULTURA, nos Atos Oficiais e em jornal de circulação local

5.2 O proponente poderá interpor recurso em até dois dias úteis após a publicação de resultados.

5.3 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail oficinas culturais.aqa@gmail.com

5.3.1 Os recursos deverão apresentar critérios claros e objetivos para revisão de pontuação, não sendo aceitas comparações com pontuações de outros proponentes ou ainda questionamentos à composição das comissões de seleção.

5.3.2 Não serão aceitos questionamentos diretos aos membros da Comissão de Seleção

5.4 A ATA DE SELEÇÃO será disponibilizada aos proponentes que a requisitarem pelo e-mail oficinas culturais.aqa@gmail.com após a publicação dos resultados.

5.5 Será disponibilizada aos proponentes a MÉDIA TOTAL da pontuação obtida em cada item classificatório.

5.5.1 As planilhas individuais dos membros da Comissão de Seleção NÃO SERÃO disponibilizadas aos proponentes.

5.6 Os projetos enviados não serão disponibilizados para consultas dos proponentes.

5.7 O proponente deverá responder às solicitações da Secretaria Municipal de Cultura e Fundart, seja por e-mail ou outros tipos de contato, durante todo o processo de seleção e contratação. A ausência de repostas às tentativas de contato implica em desclassificação do projeto.

VI – DAS CONTRATAÇÕES

6.1 As propostas contratadas receberão o valor bruto **de R\$ 26,00 (vinte e seis reais) por hora/aula, não excedendo a carga de 20 horas semanais**. Caberá à Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara a remuneração das empresas selecionadas.

6.2 A contratação da proposta habilitada estará vinculada à aceitação do cronograma de desembolso dos pagamentos a ser apresentado pela Fundart.

6.3 A Secretaria Municipal de Cultura e a Fundart poderão a qualquer tempo rever ou adiar as atividades, em casos de acontecimentos fortuitos.

6.4 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido em contrato e após a entrega de nota fiscal de serviços e procedimentos legais. O pagamento acontecerá mediante regular

procedimento de liquidação de despesa, após a entrega comprovada do produto do projeto artístico ao órgão cultural correspondente.

6.5 A inscrição neste edital não implica em seleção / contratação obrigatória do proponente, sob nenhuma justificativa.

6.6 A formação do cadastro reserva não implica em seleção / contratação obrigatória do proponente, sob nenhuma justificativa.

6.7 As contratações ocorrerão conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura.

6.8 O proponente contratado deverá, obrigatoriamente e sem hipótese de exceção, apresentar um produto final de seu trabalho, seja ele em forma de apresentações ou exposições.

6.8.1- O proponente que não apresentar o resultado de seu trabalho ao final da oficina, estará desabilitado à participação nos próximos editais para seleção de projetos das Oficinas Culturais Municipais.

6.8.2 – Os resultados de cada oficina ministrada devem, obrigatoriamente e sem possibilidade de exceção, ser apresentados através de apresentações, exposições e/ou demais atividades, incluindo o programa “Panorama das Oficinas”, realizado em dezembro de 2025.

6.8.3 – A Secretaria Municipal de Cultura e Fundart podem requisitar, de acordo com demanda própria, apresentações, exposições e/ou atividades que demonstrem os resultados das Oficinas Culturais Municipais

6.9 A minuta de contrato encontra-se anexa a este edital, para apreciação e ciência do proponente.

VII– DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura e Fundart.

7.2 Cabe a cada proponente acompanhar o desenvolvimento e as publicações relativas a este processo seletivo, através do site www.araraquara.sp.gov.br – EDITAIS DA CULTURA.

7.3 O proponente deve obrigatoriamente manter seus dados cadastrais e de contato atualizados, durante todo o período de vigência deste edital.

7.3.1 A Secretaria Municipal de Cultura e Fundart não se responsabilizam por qualquer prejuízo que possa decorrer da inviabilidade de comunicação com o proponente.

7.4 O proponente selecionado para contratação será convocado por telefone e/ou e-mail para os procedimentos cabíveis.

7.5 As Oficinas Culturais Municipais ocorrerão somente em espaços designados pela Secretaria Municipal de Cultura. Não cabe ao proponente, sob nenhuma hipótese, a escolha dos locais nos quais ocorrerão as atividades.

7.6 É prerrogativa da Secretaria Municipal de Cultura e Fundart a rescisão de contrato a qualquer tempo, sem prejuízo da rescisão contratual nos moldes dos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, por razões como: falta de assiduidade, não preenchimento de turmas ou desempenho aquém do projeto aprovado neste edital.

7.7 A Secretaria Municipal de Cultura e Fundart não se responsabilizam por quaisquer incidentes ou danos consequentes, diretos ou indiretos, decorrentes da realização do projeto contemplado.

7.8 Ao se inscrever para este edital, o proponente declara ciência e concordância com todos os itens descritos e suas respectivas condições.

7.9 Ao se inscrever neste edital, o proponente se responsabiliza penal e civilmente pela veracidade das informações apresentadas.

7.10 Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos através do email oficinasulturais.aqa@gmail.com

Secretaria Municipal de Cultura e Fundart.

ANEXO I – AUDODECLARAÇÃO

Nome do Proponente

É MULHER ARRIMO DE FAMÍLIA? () SIM () NÃO

É DEFICIENTE FÍSICO? () SIM () NÃO

ETNIA _____

QUAL SUA ORIENTAÇÃO SEXUAL?

- () heterossexual
- () bissexual
- () lésbica
- () gay
- () assexual
- () outro

Assinatura

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/xxxx – LIVRO xxx/xxxx – FL. xxx

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os a seguir identificados e qualificados **FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, com sede na cidade de Araraquara-SP, na Rua São Bento, 794, Centro, inscrita no CNPJ sob nº xxx, neste ato representado pela Presidente, , que ao final assina doravante designado CONTRATANTE e **xxxx**, com sede na cidade de xxxx, endereço xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, que ao final assina doravante CONTRATADO, se comprometem a cumprir as cláusulas que seguem.

PRIMEIRA. O CONTRATADO se responsabiliza de **AULAS DE xxxxx, NO PROJETO “OFICINAS CULTURAIS xxxx”**, conforme demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART, através do edital de chamamento público nº xxx/xxxx.

SEGUNDA. O montante a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA é de R\$ xxx (xxx), por hora/aula dada, não excedendo a carga horária de xx horas semanais conforme descrito em edital, que serão pagos mediante apresentação planilha de controle de ponto autorizada pelo responsável da instituição e mediante apresentação de Nota fiscal

TERCEIRA. Fica estipulada a multa de xxx, à parte que deixar de cumprir o presente contrato exceto se a CONTRATANTE OU A CONTRATADA cancelar o referido serviço, em casos fortuitos ou por motivo de força maior;

QUARTA. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento da CONTRATANTE e codificados sob a rubrica 29.01.3.3.90.39.13.392.0042.2.078.04.1100000. “OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA”

QUINTA. As eventuais despesas com transporte e/ou alimentação serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

SEXTA. Havendo incidência, a CONTRATANTE deduzirá dos valores acima, a título de retenção na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais;

SÉTIMA. A Secretaria Municipal de Cultura e a FUNDART poderão a qualquer tempo rever o agendamento ou adiar a atividade em casos de acontecimentos fortuitos,

OITAVA Ao final do serviço ou apresentação o CONTRATADO se compromete a apresentar um relatório de prestação de contas dos recursos recebidos, de acordo com Artigos 32 e 38 da Lei 9.988/2020 de 20 de junho de 2020.

NONA Fica eleito o Foro da comarca de Araraquara, estado de São Paulo, para solução de todas as questões jurídicas surgidas do presente contrato, preterindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Comprometendo-se a cumprir todas as condições aqui estabelecidas dentro do maior rigor profissional possível, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Araraquara-SP, xx de xxx de xxx.

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADO

Portaria DAAE nº 6.041

De 15 de janeiro de 2.025

O **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2019,

RESOLVE:

I - RETIFICAR a Portaria DAAE nº 6.037 de 13 de janeiro de 2025,

ONDE SE LÊ:

“XIII. DESLOCAR o servidor SERGIO EGIDIO DA SILVA MUSSATO, matrícula nº 1296, auxiliar da operação dos serviços de saneamento, lotado na UNIDADE DE PERDAS COMERCIAIS, na GERÊNCIA COMERCIAL, para prestar serviços na UNIDADE DE MANUTENÇÃO GERAL, da GERÊNCIA DE REDES DE ÁGUA E ESGOTOS;”

LEIA-SE:

“XIII. DESLOCAR o servidor SERGIO EGIDIO DA SILVA MUSSATO, matrícula nº 1296, auxiliar da operação dos serviços de saneamento, lotado na UNIDADE DE PERDAS COMERCIAIS, na GERÊNCIA COMERCIAL, para prestar serviços na UNIDADE DE MANUTENÇÃO GERAL, da GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS;”

II. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano de 2.025 (dois mil e vinte e cinco).

Wilian Thomaz Marega
Superintendente

Denis Gonzales
Diretor de Gestão, Finanças e Tecnologia

Portaria DAAE nº 6.042
De 15 de janeiro de 2.025

O **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2.019,

RESOLVE:

I. DESLOCAR o servidor BRUNO BERNARDONI OLIVEIRA, matrícula nº 1743, engenheiro civil, lotado na UNIDADE DE APROVAÇÃO E PROJETOS, na GERÊNCIA DE ENGENHARIA para prestar serviços na GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO;

II. DESLOCAR o servidor FLAVIO LISBOA, matrícula nº 713, assistente administrativo, lotado na UNIDADE DE PERDAS COMERCIAIS, na GERÊNCIA COMERCIAL para prestar serviços na UNIDADE DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS da referida Gerência;

III. DESLOCAR o servidor EDUARDO CORREA SAMPAIO, matrícula nº 971, procurador autárquico, lotado na GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS, CONTRATOS E LICITAÇÕES para prestar serviços na SUBPROCURADORIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS da PROCURADORIA GERAL.

IV. Os referidos servidores manterão seus respectivos padrões de vencimentos e as mesmas atribuições que ocupavam anteriormente, adaptadas às finalidades institucionais, técnicas e operacionais das Gerências e Unidades receptoras.

V. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 03/01/2025.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano de 2.025 (dois mil e vinte e cinco).

Wilian Thomaz Marega
Superintendente

Denis Gonzales
Diretor de Gestão, Finanças e Tecnologia

Portaria DAAE nº 6.043

De 16 de janeiro de 2.025

O **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2019, e de acordo com o requerido pelo servidor por meio do protocolo DAAE nº 2024/PRC004272,

RESOLVE:

I. CONCEDER licença sem remuneração ao servidor público **RONALDO RODRIGO VENTURI**, matrícula nº 1320, gestor público, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, nos termos dos incisos II e IV do art. 38 da Constituição da República Federativa do Brasil, em virtude de referido servidor público ter sido investido no mandato de prefeito junto à Prefeitura do município de Ibaté/SP e opção pela remuneração do subsídio de prefeito;

II. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2.025 (dois mil e vinte e cinco).

Wilian Thomaz Marega
Superintendente

Denis Gonzales
Diretor de Gestão, Finanças e Tecnologia